



7

# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 02/2018

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 15/01/2018

**Início da Reunião:** 15,45 horas

**Terminus da Reunião:** 17,00 horas

### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 01 de 08 de janeiro de 2018

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

### A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

#### 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Atribuição de Incentivos e Alienação dos Lotes 140 e 141 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA) à empresa " Ricardo Miguel Carvalho Santos, Unipessoal, Lda." - Aprovação de minuta da escritura pública – Aprovar em minuta.

#### 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

#### 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

#### 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)



**1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**

**1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

**1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

**1.6.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria.

**1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**

**2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

**2.1.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela APPACDM – Ratificação

**2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)**

**2.2.1.** Protocolo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Ratificação.

**2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)**

**2.3.1.** Abertura do Procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à Atividade Regular no âmbito do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas – Aprovar em minuta.

**2.3.2.** Prémio de Mérito Desportivo – abertura do procedimento de candidatura nos termos do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas – Aprovar em minuta.

**3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

**3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**

**3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**

**3.2.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de alteração de utilização de armazém, a requerimento de Móveis Filipe, de Herdeiros de Filipe Armando da Cruz Sousa, para o lugar de Gordos da freguesia de Arazede. - Proc. n.º 03/2017/76 – Para deliberação quanto ao pedido de alteração de uso, de armazém para indústria.

### 3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

## 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

### 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

### 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Centro Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada (Edifício de Apoio e Torre de Controlo) – pedido de prorrogação de prazo de apresentação de propostas – ratificação da decisão – Aprovar em minuta.

4.2.2. Centro de Alto rendimento (CAR) - Torre de Chegada (Edifício de Apoio e Torre de Controlo) - Revogação da decisão de contratar – Aprovar em minuta.

4.2.3. Ponte do Paço sobre a Vala do Paul de Arzila, Montemor-o-Velho/Coimbra – Proposta de aprovação condicionada do projeto de execução – Aprovar em minuta.

### 4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

## B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.-----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE JANEIRO DE 2018 (ATA N.º 01).-----

----- A ata da reunião ordinária de 08 de janeiro de 2018 (ata 01), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

### ----- PROPOSTAS -----

#### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Em função da marcação da reunião da Assembleia Municipal que irá ser marcada para 27 de fevereiro de 2018, a reunião da Câmara Municipal de 26 de fevereiro não se justifica, nesta data, pelo que proponho a antecipação da mesma para 19 de fevereiro, pelas 10 horas, no sentido de a mesma ser útil para os serviços e para poder integrar os assuntos na própria Assembleia Municipal”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### ----- INFORMAÇÕES -----

#### ----- DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA -----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: “Boa tarde a todos! Boa tarde também ao digníssimo público! Eu quero fazer uma intervenção muito curta, tive a oportunidade de o fazer pessoalmente, mas quero aqui dar uma palavra de solidariedade e de afetividade com o senhor Vereador José Veríssimo, pelo falecimento da senhora sua mãe e pelo momento que ele está a viver nesta hora.-----

----- Um abraço para ti e não queria de o deixar de fazer publicamente aqui”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Segunda** – O Vereador Aurélio Rocha referiu: “Queria trazer aqui uma questão que no mandato anterior já falamos sobre esta matéria, que tem a ver aqui com a rua Fernão Mendes Pinto. Com as chuvas que caíram nos últimos dias, verificámos todos aquelas poças de água e

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

relativamente ao ano passado, na minha opinião houve umas fissuras que aumentaram a sua dimensão no pavimento. A minha pergunta é: está alguma intervenção pensada para aquele espaço?"-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### -----DA VEREADORA DULCE FERREIRA-----

----- **Primeira** – Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira referindo: “Boa tarde a todos e votos de um bom trabalho! Queria sugerir ao senhor Presidente da Câmara e na sequência do acidente trágico que aconteceu em Tondela, que se repete em muito pouco tempo, aquelas pessoas e aqueles munícipes serem objeto de situações tão graves como aconteceram, se não nos podíamos associar e do executivo emanar um documento, um voto de solidariedade com o Município de Tondela, que fosse do próprio município e caso assim o entendesse, todos nós o subscreveríamos se achar correto e oportuno”.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara propondo o seguinte Voto de Pesar: -----

----- “O Executivo Municipal composto pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho *Emílio Torrão*, e todos os Vereadores *Dulce Ferreira, José Veríssimo, Paula Rama, Aurélio Rocha, Décio Matias e Alexandre Leal*, respetivamente reunidos em reunião ordinária em 15/01/2018, deliberaram aprovar, por unanimidade, um voto de pesar a todos os familiares das vítimas, a todos os seus amigos e ao Município de Tondela, expressando a sua consternação e a total solidariedade para com todos os envolvidos, no incêndio que deflagrou na noite de sábado na Associação Recreativa de Vila Nova da Rainha, em Tondela.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Segunda** – A Vereadora Dulce Ferreira referiu ainda: “Neste contexto deste acidente e desta gravidade do que aconteceu, o meu segundo ponto que aqui trago era uma sugestão. Nós temos um tecido associativo bem grande e temos muitos dirigentes que o fazem a grande custo das suas vidas pessoais e profissionais também e acho que seria importante desenvolver através do Gabinete de Proteção Civil, se assim o entender uma ação ou duas, de informação e sensibilização para a necessidade de obterem e fazerem aprovar junto da Autoridade Nacional de Proteção Civil, medidas de autoproteção para os seus edifícios, dado que será

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*M  
8

uma medida que os pode de algum modo desresponsabilizar um pouco, de qualquer incidente deste tipo, que possa acontecer nos nossos edifícios.-----

-----Mais do que isso, a ação de sensibilização seria, implementar como o Gabinete fez e bem, há uns anos atrás nas escolas implementar algumas medidas nestes edifícios, porque muitos deles e eu conheço bastantes e basta pensar na situação mais grave que aconteceu, que foi a porta deste edifício estar a abrir para dentro e a maior parte dos nossos edifícios têm a porta principal a abrir para dentro e, portanto, num sentido de evacuação, agrava tudo. Acho que seria uma boa medida, se o executivo pudesse desenvolver alguma ação neste sentido. -

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Terceira** – A Vereadora Dulce Ferreira, continuou dizendo: “Uma outra questão: porque não conheço o projeto, nunca tive oportunidade e nunca fui aos serviços para conhecer o projeto do tanque da Piscina recreativa da Carapinheira, quando faço o discurso no sentido da escola para o lado do jardim, verifica-se o tanque, parece-me que as obras estão concluídas e depois vêem-se dois edifícios brancos tipo contentor de obra, mais ou menos, mas com melhor qualidade que o contentor de obra.-----

-----A minha questão é: aquela obra, tal como vocês a projetaram está pronta e aquelas edificações vão ficar lá, para servir de apoio, ou aquela obra ainda não está pronta? Relativamente ao mesmo assunto tendo em conta que o verão vai chegar rápido e a proximidade às escolas e o acesso que os miúdos têm àquele espaço, existe já desenvolvido entre a Câmara e a Junta de Freguesia, algum documento no sentido de responsabilizar alguém pelo acesso, pela utilização do tanque, tudo num contexto da máxima segurança para as pessoas que ali se desloquem e que utilizem o equipamento?-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Quarta** – A Vereadora Dulce Ferreira disse ainda que: “Um outro ponto, relativamente outra vez aos cães. Por acaso passou-se outra vez comigo na rotunda da Lavariz. Aconteceu ver os mesmos cães, que atacaram aquele miúdo que tive o cuidado de trazer aqui, à algum tempo, não sei se fui eu se foi o Vereador Alexandre, mas como tínhamos os dois presenciado, os mesmos cães, pelo menos dois dos que estavam aqui em Montemor e já passaram algumas semanas, estavam na semana passada na Carapinheira e já estavam num

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

grupo de quatro. Não sei se não se conseguiram apanhar e eles foram-se afastando, porque com certeza, sentiram necessidade disso, mas pronto. Voltar a chamar a atenção para esta questão dos animais abandonados, ao serviço da Câmara, que tem essa responsabilidade".--

-----**Quinta** – A Vereadora Dulce Ferreira referiu que: “Uma outra questão que tem a ver com o facto de ser necessário e com certeza já estar a decorrer a alteração ao nosso Plano Diretor Municipal. Deve-se estar a iniciar alguns procedimentos para se poder fazer aquela alteração, ou vai-se iniciar. O que eu queria neste contexto e sabendo dessa necessidade imperativa, queria solicitar ao senhor Presidente que dedicasse alguma prioridade, na minha opinião acho que era muito importante para o tecido económico à zona industrial “urbanizável de Tentúgal”, visto que é um lugar apetecível, que está claramente identificado o seu início e o seu fim e existem vários promotores à procura de espaço ali também naquela zona, que colide com o facto de que está no artº. 73º. deste espaço, que se chama “Espaço para Atividades Económicas” que o regime de edificabilidade daquele espaço urbanizável impõe, que se faça um Plano de Pormenor ou que aquele espaço seja integrado numa unidade de execução. -----

----- Eu devo dizer que esta questão de ser integrada numa unidade de execução, não sei o que é, a questão de se desenvolver um Plano de Pormenor sabemos o que é. A Câmara pode diretamente ou indiretamente desenvolvê-lo e acutelávamos com isto que, quando o Plano Diretor Municipal fosse revisto, este solo já estava urbanizado e não se retornaria a solo rural, que é o que acontece se não tiver feito este Plano de Pormenor primeiro. Se reverter para solo rural, a unidade de construção e tudo o resto complica-se e torna-se muito mais difícil virmos a delimitar de novo um espaço ali. Sei que temos outros espaços para indústrias, mas aquele está também ali estrategicamente localizado e na minha opinião seria de aproveitar.

-----**Sexta** – Disse ainda que: “Nós estivemos aqui há pouco tempo a conversar sobre a questão dos transportes dos alunos que saem de casa muito cedo, que faz com que algumas crianças, que se dirigem para as escolas se levantem demasiado cedo e gostava que se fizesse um ponto de situação. Sei que a Câmara deve ter tomado algumas diligências. Se há já mais alguma coisa de concreto ou não, que possamos ter alguma esperança que durante o ano letivo os miúdos possam ter outro conforto nesse aspeto”. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara, esclarecendo: “Em relação à intervenção do Vereador Aurélio, dizer que o problema da Fernão Mendes Pinto, é um problema já antigo. Não está prevista nenhuma intervenção, sendo certo que recomendava aos serviços que verificassem então as novas fissuras e se podiam minimizar o impacto, nomeadamente junto dos estabelecimentos comerciais e de casas de habitação.-----

-----Quanto às ações de sensibilização, para a autoproteção junto dos dirigentes, nada a opor. Solicito aos Serviços que extraiam esta informação da ata e remetam à Proteção Civil, para que seja promovido na Câmara Municipal, se estiver preparada para isso e se tiver disponibilidade nos próximos tempos, porque nós temos um conjunto de atividades impostas pelo Governo, nomeadamente das zonas de Proteção de Faixas de Combustível e temos um prazo muito curto, mas nada a opor à ação de sensibilização.-----

-----Quanto à questão do Tanque/Piscina da Carapinheira, não está concluído, está concluída a maior parte da obra, falta fazer a vedação da mesma, uma vedação que vai ser assumida pela Câmara Municipal, em face do possível perigo de intrusão.-----

-----Quanto aos contentores não são contentores de obra, são construções ligeiras para aquele local, que carecem de finalização, porque vão ter uma decoração especial para se tornarem bonitos e atrativos. Mas, intencionalmente e assumo aqui, solicitei ao arquiteto Gonçalo que fossem construções ligeiras para aquele local, não construções de tijolo, até porque se virmos se há condições, elas poderão servir para outros fins, para outros locais e então fazer construções definitivas. No caso concreto, nós optamos por construções ligeiras, faltando agora a trabalhadora Ana Luisa Ferreira propor a decoração.-----

-----Quanto ao Protocolo entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, ainda não foi elaborado, porque a obra ainda não está concluída e, portanto, não está em condições de ser entregue. Será um dos possíveis contratos interadministrativos que a nossa Chefe de Divisão já sugeriu aos senhores Presidentes da Junta, em relação a alguns assuntos, nomeadamente aos Parques Infantis. Também em relação a esta obra e a outras que surjam, porque nós criamos condições com obra para que a Junta de Freguesia possa rentabilizar o espaço e em proximidade, tomar conta dos mesmos e o mesmo se passa com os espaços infantis.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

----- Quanto aos cães, é evidente que há uma situação anómala de canídeos abandonados. Nós estamos a tentar resolver o problema. Não sei se são os mesmos que viu, se são os mesmos que andam a molestar e a apoquentar as crianças no jardim da Vila, sendo certo que nós temos notícias de muitos abandonos por parte dos caçadores, pelo que será sempre muito relativo dizer que é aquele animal. -----

----- Quanto à questão de alteração do PDM, gostaria de sugerir à senhora Chefe de Divisão, arquiteta Patrícia, que tomasse em devida nota a sugestão e que analisasse a situação proposta pela senhora Vereadora Dulce Ferreira e que acrescentasse à sugestão dela, o alargamento do Parque de Negócios de Montemor que também tem um Plano de Pormenor e uma unidade de execução. Se vir que tal, avancem com as duas unidades de execução, nem que se tenha que contratar fora, porque como dizia e tem razão, pode haver o perigo de aquelas entidades que são muito amigas da modernidade e dos munícipes dos vários concelhos, tornem todo o espaço rural e protegido e é importante não perder as unidades operativas que temos. -----

----- Quanto à questão dos transportes, dar nota de que foram efetuadas duas reuniões na CIM e da última reunião ficou mais ou menos assente que não há concessão ou a concessão estará em vias de ser atribuída. Poderá vir a ser atribuída ou está numa situação precária e, portanto, nós estamos a estudar a possibilidade de contratualizar novos transportes em horários diferentes. Sendo certo que estamos a aguardar proposta da empresa e eu por uma questão de transparência não havendo concessão, pedi que fossem consultados mais dois fornecedores do serviço, porque é prática da Câmara Municipal, não ouvir só um fornecedor, mas ouvir três. Esse é o ponto da situação". -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*



----- AUSENTOU-SE NESTE PONTO A VEREADORA DULCE FERREIRA -----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

**1.2.1. ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E ALIENAÇÃO DOS LOTES 140  
E 141 DO PARQUE LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE (PLIA)  
À EMPRESA " RICARDO MIGUEL CARVALHO SANTOS, -----  
UNIPESSOAL, LDA." - APROVAÇÃO DE MINUTA DA ESCRITURA  
PÚBLICA – APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da candidatura apresentada pela empresa “Ricardo Miguel Carvalho Santos, Unipessoal, Lda.,” com vista à aquisição dos lotes 140 e 141 do Parque Logístico e Industrial de Araze de (PLIA), foi a mesma remetida à Comissão de Análise designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do Despacho n.º 86 – PR/2017 de 23 de outubro, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa.-----

----- Aquela Comissão deliberou atribuir um incentivo de 69% sobre o preço da aquisição dos lotes, conforme relatório cuja cópia se anexa. -----

----- Em face do Relatório da Comissão de Análise para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Araze de e com fundamento no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Araze de, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a venda dos lotes 140 e 141 do Parque Logístico e Industrial de Araze de (PLIA), àquela empresa nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 130.000,00€ com um incentivo financeiro de 69%.-----

----- Em síntese o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte:-----

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor/€ (2)	
Ricardo Miguel	140	65.000,00	69%	44.850,00	20.150,00
Carvalho Santos, Unipessoal, Lda.	141	65.000,00	69%	44.850,00	20.150,00
<b>Total</b>		<b>130.000,00</b>		<b>80.700,00</b>	<b>40.300,00</b>

----- Em conclusão propõe-se: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

4

-----1 - A alienação dos lotes com os incentivos contantes da informação e do Relatório da Comissão de Análise, que consta em anexo; -----

-----2 – Caso seja deliberado a aquisição nos termos propostos no ponto anterior, poderá, caso assim seja entendido pelo executivo municipal, aprovar a minuta da escritura de Compra e Venda dos Lotes 140 e 141 do Parque Logístico e Industrial de Araçede (PLIA), pela empresa "Ricardo Miguel Carvalho Santos, Unipessoal, Lda." elaborada pela Notária Dr.ª Isilda Barbas.

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: "Eu gostava de ser esclarecido sobre esta matéria. Li com a devida atenção este ponto. Obviamente estamos de acordo com o que nos é apresentado, com os incentivos que são dados à empresa. No entanto, há aqui um decalcar da data do dia nove. Houve aqui muito ato que foi praticado no dia nove, muito ato, não vou ao My Doc, vou só às informações que tenho".-----

-----A pedido do Presidente da Câmara, usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr.ª. Andreia Lopes que disse: "Relativamente à questão colocada pelo senhor Vereador Aurélio, gostava de esclarecer o seguinte: que efetivamente nós tivemos um e mail com a memória descritiva e com a apresentação da candidatura no dia 5. Efetivamente só no dia 9 é que deu entrada, porquanto foi-nos solicitado pela empresa alguma celeridade neste processo, porque precisavam de ter a escritura efetuada para efeitos de candidatura. Nessa sequência, os serviços tentaram dar a maior celeridade ao processo e por isso mesmo, estavam todos os membros da Comissão na Câmara, em exercício de funções e verificamos a candidatura, elaboramos a respetiva ata, eu fiz a informação e solicitou-se à Dr.ª. Isilda que efetuasse a respetiva minuta da escritura. Portanto, tudo ficou com data de nove, porque foi nessa sequência e com o único objetivo de se poder dar cumprimento àquilo que nos foi solicitado pela empresa que estava a candidatar-se à aquisição dos 2 lotes". -----

-----Pronunciou-se o Vereador Décio Matias, dizendo que: "Muito boa tarde! Sobre este assunto, queria só deixar aqui uma palavra de apreço e dar os parabéns ao senhor Presidente que em boa hora criou uma equipa multidisciplinar que faz o apoio aos empresários de uma forma como não eram tratados no passado. Este caso é de uma empresa que vai para o PLIA e sobre o PLIA e porque falámos há bocadinho da zona industrial de Tentúgal, também dizer que quando se fez o PLIA também se podia ter investido em Tentúgal. Tentúgal é a primeira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

Zona Industrial. Já houve muitas fontes de financiamento para o fazer e nunca ninguém teve a coragem de o fazer, foram para outros sítios e não quiseram investir em Tentúgal. -----

----- Portanto agora temos que esperar que haja fontes de financiamento. O senhor Presidente no mandato anterior teve a preocupação de concluir o PLIA, porque muitas eram as situações em que as coisas não estavam corretas. A conclusão do PLIA foi difícil, está concluído e está-se a vender. Quando concluírem a primeira parte do PLIA, espera-se bem que Tentúgal assim que haja financiamento seja também construída, para acabar de uma forma total com a especulação imobiliária que se faz ali". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a alienação dos lotes com os incentivos contantes da informação e do Relatório da Comissão de Análise, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou por unanimidade aprovar a minuta da escritura de Compra e Venda dos Lotes 140 e 141 do Parque Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), pela empresa "Ricardo Miguel Carvalho Santos, Unipessoal, Lda." elaborada pela Notária Dr.ª Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **VOLTOU A FAZER PARTE DA REUNIÃO A VEREADORA DULCE FERREIRA.** -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)** -----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 29 de dezembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 2.061.058.42€ (dois milhões sessenta e um mil cinquenta e oito euros e quarenta e dois

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15

cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 135.002,67€ (cento e trinta e cinco mil, dois euros e sessenta e sete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

**1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**

**2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

**2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PELA APPACDM - RATIFICAÇÃO**

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“Foi solicitado pela APPACDM de Coimbra – Unidade Funcional de Montemor-o-Velho, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 10 de janeiro do ano em curso, afim de transportar alguns dos seus formandos a Coimbra. Não tendo esta instituição condições para transportar todos esses elementos e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, uma vez que este serviço, insere-se dentro do trabalho normal do funcionário (condutor do mini-autocarro). Assim, esta deslocação (ida/volta) são de cerca de 60km e terá um custo estimado 20.00€ de combustível.*

*Encontrando-se a viatura disponível, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33º., da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº.3, do artigo nº. 35, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro”.*

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado, pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do nº.3, do artigo nº. 35, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

**2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)**

**2.2.1. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15

----- REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P. E A CÂMARA MUNICIPAL  
 ----- DE MONTEMOR-O-VELHO - APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Tendo em consideração: -----

----- As elevadas taxas de mortalidade específica por doenças cardio e cerebrovasculares no país e região; os elevados valores médios de ingestão de sal por parte da população portuguesa (10,7g/ dia); -----

----- A relação de causalidade entre a ingestão de sal e o aparecimento de doenças referidas no ponto anterior, a hipertensão as doenças neoplásicas; -----

----- O aumento crescente de patologias como a diabetes e a obesidade, transversais a todas as faixas etárias; -----

----- Os padrões de consumo atuais, nomeadamente a ingestão excessiva de açúcar e de gorduras, bem como o consumo insuficiente de fruta e legumes, de água, e a sua relação com o agravamento das patologias referidas; -----

----- A importância do estilo de vida no desenvolvimento das doenças enunciadas, nomeadamente o sedentarismo e os erros alimentares -----

----- Pretende a Administração Regional de Saúde do Centro estabelecer um protocolo de cooperação com a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tendo como objetivo melhorar a articulação entre as duas entidades no que se refere a questões com implicações da saúde dos municípios em particular da comunidade escolar e dos funcionários da Autarquia. -----

----- Neste sentido e depois de auscultada a DAGF- Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Órgãos, proponho, salvo melhor opinião, que se adite o seguinte nos números 2 e 4 da Cláusula 5.ª: -----

----- "2. Implementação dos refeitórios municipais do projeto sopa.come, quando existam." -----

----- "4. Disponibilizar os funcionários dos refeitórios municipais, quando existam, (...)" -----

----- Proponho ainda que, nos termos das alíneas d) e g), do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja remetida para a reunião do executivo municipal para aprovação da minuta do referido Protocolo celebrado entre Administração Regional de Saúde do Centro e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho". --

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Boa tarde a todos! Aqui uma questão, relativamente também a datas, uma vez que pelo que se verifica nos documentos que nos foram entregues, terá sido enviado documentação no final de novembro e que haveria alguma necessidade de urgência em relação à assinatura do Protocolo, inclusivamente houve também alteração do Presidente da ARSC que nesta data já não é o mesmo que consta no Protocolo. A questão é tentar perceber se houve aqui alguma eventualidade que levasse que só agora viesse a reunião de Câmara este ponto, uma vez que havia urgência para o tratamento do mesmo.” -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão, Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes que disse: “Em complemento à resposta que dei ao senhor Vereador Aurélio relativamente a este ponto, gostaria de acrescentar o seguinte, porque, entretanto, procedemos à consulta no MyDoc do processo e de todo o registo. Gostaria de acrescentar que efetivamente aquilo que está aí para os senhores Vereadores, é apenas o registo do MyDoc, que tem o despacho do senhor Presidente e, portanto, não conseguem fazer o acompanhamento na totalidade, de todos os movimentos que são efetuados naquele documento. Só para esclarecer que este pedido deu entrada às 11h54m e, portanto, foi esse mesmo pedido que deu origem a todos os movimentos subsequentes, que depois estão devidamente fundamentados e que já estão na posse dos senhores Vereadores. -----

----- Quero ainda reiterar tudo o que disse relativamente a este assunto e que apenas foram remetidos aos senhores Vereadores, os movimentos que tinham Despacho do senhor presidente. De qualquer modo, também acrescentar que a dilação no tempo teve a ver com o parecer jurídico, que teve que ser acolhido e que foram sugeridas algumas alterações que tiveram que ser novamente analisadas, porquanto demorou este tempo. O processo não esteve parado e teve vinte e um movimentos como se pode confirmar com a consulta ao MyDoc”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do referido Protocolo celebrado entre Administração Regional de Saúde do Centro e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15

documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **2.3.1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA AO** -----  
 ----- **PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR NO ÂMBITO DO -** -----  
 ----- **REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES** -----  
 ----- **DESPORTIVAS – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Associativismo no Município de Montemor-o-Velho vive um momento absolutamente singular da nossa história local, apresentado uma expressão relevante e contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara evidência democrática.*-----

----- *Fruto de uma relação estreita e concertada entre a Autarquia e os agentes dinamizadores da prática desportiva, as associações afirmam-se como pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais, pelo que, o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza desportiva e recreativa, traduzindo-se na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às associações, colectividades e demais agentes da comunidade.*-----

----- *Conforme dispõe o artigo 9º do Regulamento Municipal de Apoio a Associações Desportivas, o procedimento para a abertura de candidatura decorrerá num período de 30 dias e a atribuição deste tipo de apoio deverá ser formalizado até 30 dias após a publicação do aviso de abertura.*-----

----- *Para financiamento de todas as propostas apresentadas, o apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular será de 89.300,00€, conforme previsto na rubrica 2 252 2017/5004, das grandes Opções do Plano do ano 2018, aprovado em reunião de Câmara de 18 de dezembro e Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2017.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15

----- O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em [WWW.cm-montemorvelho.pt](http://WWW.cm-montemorvelho.pt) e na Unidade Orgânica de Desporto, Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma Unidade.-----

----- Assim e para cumprimento do estabelecido no nº1, 2 e 3, do artigo 2º do citado Regulamento, o âmbito e o objecto das condições de apoio à atividade regular a atribuir às Associações/ Clubes Desportivos, legalmente existentes e sedeados no Município de Montemor-o-Velho, deve o executivo municipal deliberar sobre a oportunidade de iniciar o procedimento de abertura de candidaturas de apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular.-----

----- Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação, a qual deve previamente ser remetida à DAGF para cabimento”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do Procedimento de Candidaturas ao Programa de Apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular no âmbito do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.3.2. PRÉMIO DE MÉRITO DESPORTIVO – ABERTURA DO** -----  
 ----- **PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA NOS TERMOS DO** -----  
 ----- **REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES** -----  
 ----- **DESPORTIVAS – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Conforme dispõe o artigo 32º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, os prémios de mérito desportivo têm como objeto premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos Atletas Individuais federados e Equipas Federadas representantes das Associações/ Clubes Desportivos do Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Conforme o preceituado no nº2 daquele artigo este apoio será concretizado através de apoio financeiro e/ outro.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

----- *As grandes opções do Plano para o ano 2018, aprovado em reunião de Câmara de 18 de dezembro e Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2017, prevê o projeto - Prémios de Mérito Desportivo com a classificação 2 252 2016/5006 e classificação orçamental 02 040701, o valor de 15.000,00€.* -----

----- *O processo de candidatura deveser formalizado até 30 dias seguidos após a publicação do aviso de abertura, nos termos do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas em vigor.* -----

----- *A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 33º e ss. do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas.* -----

----- *O formulário de candidatura e o regulamento ficarão disponíveis na página oficial da Câmara Municipal, na Internet em [www.cm-montemorvelho.pt](http://www.cm-montemorvelho.pt) e na Unidade Orgânica de Desporto, Secretaria das Piscinas Municipais, devendo as candidaturas serem entregues na Câmara Municipal, por carta, e-mail ou diretamente nesta mesma Unidade.* -----

----- *Assim e para cumprimento do estabelecido no nº1 e 2 do artigo 34º do citado Regulamento, conjugado com o artigo 33º do nº 3, pode o Município deliberar sobre a oportunidade de iniciar o processo de atribuição do Prémio de Mérito Desportivo.* -----

----- *Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 34º do RAMAD, baseiam-se nomeadamente na:* -----

----- *- Distinção entre desportos coletivos e individuais, sendo que dentro de cada um houve a diferenciação entre atletas em formação e atletas seniores/masters;* -----

----- *- Atribuição de pontos aos 1º classificados distritais, aos 3 primeiros lugares em campeonatos nacionais, aos 3 primeiros lugares em campeonatos europeus, aos 3 primeiros lugares em campeonatos mundiais e participação em Jogos Olímpicos/Paraolímpicos;* -----

----- *- Definição de pontos para os vencedores de taças ou supertaças distritais e vencedores taças ou supertaças nacionais.* -----

----- *Pelo exposto propõe-se remessa do teor da presente informação à Reunião de Câmara para deliberação e que previamente seja remetido à DAGF para cabimento".* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do Procedimento de Candidaturas nos termos*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15

do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas para atribuição do Prémio de Mérito Desportivo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)** -----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)** -----

----- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos n.ºs. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 13 e 29 de dezembro de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **3.2.2. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ARMAZÉM, A REQUERIMENTO DE MÓVEIS FILIPE, DE HERDEIROS DE FILIPE ARMANDO DA CRUZ SOUSA, PARA O LUGAR DE GORDOS DA FREGUESIA DE ARAZEDE. - PROC. N.º 03/2017/76 – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO, DE ARMAZÉM PARA INDÚSTRIA.** -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação da Chefe de Divisão, do seguinte teor: -----

----- *“O requerente veio solicitar ao município a alteração da utilização de um edifício destinado a "armazém de móveis", com o alvará de licença de utilização n.º 40/2004, emitido em 11.03.2004, para uso industrial (fabricação de artigos de plástico com a CAE 22292 - indústria do tipo 3).* -----

----- **1. A referida edificação localiza-se no lugar de Gordos da freguesia de Arazede.** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15

- 2. A pretensão insere-se em solo rural na classe de espaço, “Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal”, com Estrutura Ecológica Municipal.-----
- 3. De acordo com o Artigo 23º do PDM de Montemor-o-Velho, relativo a Ocupações e Utilizações, em espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, o uso industrial não está contemplado,-----
- Contudo, de acordo ponto 6, do mesmos Artigo -----
- 4. sem prejuízo da legislação em vigor, designadamente em matéria de servidões e restrições de utilidade pública e condicionantes ao uso e transformação do solo, admite-se a alteração de uso de edificações licenciadas para usos não previstos nesta categoria de espaço, desde que essa alteração não crie efeitos prejudiciais à imagem e ao ambiente do local onde se insere e desde que contribua para reforçar a base económica e a promoção do emprego nos espaços rurais que pela sua natureza técnica, económica e/ou de complementaridade com as atividades instaladas possa contribuir para a dinamização da economia local, mediante a apresentação de uma fundamentação técnico-financeira sustentada e de parecer favorável da Câmara Municipal.-----
- 5. Com base no ponto do artigo do PDM acima identificado, o requerente apresenta uma fundamentação técnico-financeira para o pedido de alteração de uso (páginas 35, 36 e 37 do processo), identificando como principais argumentos:-----
- • A transformação do armazém em industria visa o estabelecimento de um contrato de arrendamento tendo em vista a instalação de uma empresa na área da fabricação e comercialização de equipamentos e tubagens em matérias plásticas e prestação de serviços ao nível da instalação e manutenção industrial, com CAE principal 22292-R3-----
  - • O objeto da atividade será o fabrico de peças plásticas para fins industriais, para tratamento de afluentes, construções mecânicas, peças de design, decoração e publicidade,....
  - • O tipo de fabrico não apresenta risco potencial inerente à sua exploração, tanto para a pessoa humana como para o ambiente.-----
  - • Os resíduos produzidos são constituídos apenas de aparas de plástico -----
  - • A instalação irá fomentar a criação de 4 postos de trabalho a tempo inteiro, prevendo-se o incremento deste número-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15

- • O imóvel apresenta uma localização estratégica (próximo do nó da A14)-----
- • O espaço tem todas as condições para o desenvolvimento da atividade-----
- • O desenvolvimento da atividade contribuirá para potenciar o crescimento económico e o emprego.-----

----- 6. De acordo com os elementos constantes do processo e atendendo a que se trata de um edifício existente, cuja alteração de uso não implica a realização de obra, na Classe de Espaço em causa, a alteração de uso fica apenas sujeita a apresentação de fundamentação técnico-financeira sustentada e de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

----- Nesta sequência, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o pedido de alteração de uso pretendida, de armazém para indústria.”-----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Da leitura dos documentos que nos são enviados sobre este ponto de alteração de utilização de um edifício, é perceptível, eu percebo claramente o que se pretende e a justificação e a exceção prevista no Regulamento do Plano Diretor Municipal. Depois no ponto seis da informação técnica é dito: “com base no ponto do artigo acime identificado o requerente apresenta uma fundamentação técnico financeira para o pedido de alteração de uso, pág. 35, 36 e 37 do processo”. É só de referir que efetivamente não temos aqui esta fundamentação e perguntar estes pontos, mais de meia dúzia de pontos que aqui estão, traduzirão o que estão nestas páginas, não é assim arquiteta? -----

----- Queria levantar aqui uma questão, não sei até que ponto pode ser pertinente ou não, para o andamento do processo. A alteração de utilização que está em causa é de um edifício que se destina a armazenagem, está em solo rural e que se pretenda que venha a ser afeto à utilização de uso industrial. Tendo em conta que o sistema de indústria responsável classifica a indústria em três classes consoante diversos fatores, mas também tendo em conta a gravidade ambiental pode provocar, entre outras, nesta proposta que vem à Câmara para emitir parecer favorável, que é necessário para se verificar a exceção, seria importante ou não e quero deixar depois à sua consideração, se o ponto deve continuar desta maneira e do senhor Presidente, que a tipologia da indústria que se venha a implantar neste armazém fique limitada à classe mais baixa Tipo III. A CAE é 22292 e isso não é a tipologia da indústria, isso é

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

a revisão do caderno das atividades económicas. A tipologia mesmo indústria pode ter vários graus. Podemos ter uma indústria que em função da quantidade de produção de resíduos, passe para a tipologia II ou para a I. O que eu quero dizer é que não mereceria aqui algum estudo, porque o solo rural à partida limita logo a indústria e há exceções para a indústria tipo III em vários espaços do nosso Plano Diretor Municipal. Para a tipo III existem várias, mas depois para a tipo II e para a tipo I está muito restritiva e é por isso acho que justificaria algum estudo maior, ou então uma limitação no parecer favorável à tipologia tipo III, porque me parece que o próprio Plano Municipal, nas disposições comuns do solo urbano e do solo rural, deixa logo uma orientação para quais as indústrias que são mais de exceção para o solo rural e deixar aberto qualquer tipologia de indústria para aquele armazém naquele local, parece-me que estaremos a ferir algumas das disposições comuns do solo urbano e do solo rural". --

----- Seguidamente usou da palavra a Chefe de Divisão, Arquitecta Patrícia Mendes, que disse: "Eu vou tentar esclarecer. A informação foi feita com base efetivamente naquilo que foi pedido. Não se colocou essa questão da condição do condicionalismo da eventual indústria que não fosse esta efetiva que se estava a pedir, ou seja, a situação foi analisada exclusivamente para este tipo de indústria e a proposta vem aqui porque também ela teve o cuidado de fazer a fundamentação relativamente à questão dos resíduos, ou seja faz parte da fundamentação que eles apresentam. Exatamente no ponto, diz que os resíduos produzidos são constituídos apenas de aparas de plástico e isso foi aquilo que também levou a este tipo de proposta, ou seja, verificou-se que o tipo de instalação que neste momento estaria em causa seria inócuo para a envolvente. Efetivamente não foi equacionada a possibilidade de isto vir a ser transferido para outro tipo de indústria que não esta e eventualmente poderá ser equacionada a limitação dentro do que é a possibilidade de alteração da autorização de utilização".

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo: "Em face da intervenção e após discussão eu gostaria que o executivo e por unanimidade quer votar favoravelmente este parecer favorável, desde que o mesmo fique condicionado ao cumprimento da Lei e à observância da tipologia legal para a indústria que nós estamos aqui a apreciar e a emitir

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

parecer. Qualquer alteração à tipologia, implica novo parecer favorável, essa é a condição do executivo para votar favoravelmente". -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços e com o esclarecimento adicional prestado pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à alteração de uso pretendida, de armazém para indústria, condicionada a tipologias de industria do tipo 3. -----

----- Mais deliberou que o referido parecer fica condicionado ao cumprimento da Lei e à observância da tipologia legal para a indústria que estão a apreciar e a emitir parecer e, qualquer alteração à tipologia, implica novo parecer favorável. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)** -----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)** -----

----- **4.2.1. ALTO RENDIMENTO (CAR) - TORRE DE CHEGADA (EDIFÍCIO DE APOIO E TORRE DE CONTROLO) – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços a dar conhecimento que, o processo referido em epígrafe foi objeto de um pedido de prorrogação de prazo apresentado por um dos concorrentes. -----

----- Os pedidos de prorrogação de prazo efetuados pelos interessados encontram-se previstos no n. 3 do art.º 64 do CCP e devem ser fundamentados. -----

----- O procedimento acima referido já tinha sido objeto de uma prorrogação de prazo por força dos erros e omissões que será presente a reunião do Executivo de 8/1/2017 para ratificação. -----

----- Por outro lado, não se considera que os fundamentos invocados sejam motivo para prorrogação do prazo de apresentação das propostas, nesse sentido propõe-se indeferimento imediato do pedido face à urgência das propostas. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

-----Em 05/01/2018, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho:  
“Concordo. Indefiro o pedido em conformidade com a proposta dos Serviços.” -----

-----Assim, propõe-se a ratificação do ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “ Neste ponto, é-nos dito que é presente à reunião do executivo para ratificação, uma negação de uma prorrogação de prazo de uma candidatura de uma obra que é de todo importante, para o nosso Concelho. Nesta altura, não haveria ainda, nenhuma proposta de nenhuma empresa para a execução dos trabalhos, nesta altura em que é feita esta negação. Depois, percebe-se que acaba por não o ver, no ponto seguinte estes pontos acabam por estar todos ligados, o 4.2.1 e o 4.2.2. Nesta altura é feita a negação sem haver nenhuma proposta na plataforma, há alguma razão especial para isso, para negar o prazo? Eu entenderia que estando lá duas ou três para análise, tendo em conta o queremos todos é que a obra seja feita, entenderia que se negasse o prazo simples direto. Não havendo nenhuma proposta há alguma razão ou estratégia que tenham e que nos possam dar conhecimento?” -----

-----Respondeu a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Eng<sup>a</sup>. Isabel Quinteiro que disse: “Na altura em que foi pedida esta prorrogação de prazo, já tinha sido concedida uma prorrogação de prazo por via dos erros e omissões. Por outro lado, esclarecer aqui porque os senhores Vereadores não sabem com certeza, porque não têm obrigação disso, mas a plataforma só nos permite saber se existe ou não uma proposta, após a abertura das propostas e isso só acontece no dia imediato a terminar o prazo de apresentação das propostas. -----

-----Também dizer que, na altura em que isto foi negado havia dezassete inscritos e, portanto, nós não temos forma de saber, mesmo o júri se as propostas têm ou não, elementos antes de as abrir. Muitas vezes nós temos propostas que são uma proposta e que vem lá um documento a dizer, um euro e, portanto, aquilo que a senhora Vereadora está a propor não é possível de aferir. Só é possível de aferir no dia de abertura das propostas e a partir do momento em que os três elementos do júri metem a sua chave e se procede à abertura. Penso que ficou esclarecido”. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

----- a) Aprovar o indeferimento da prorrogação do prazo de apresentação das propostas.

----- b) Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 05/01/2018. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.2. CENTRO ALTO RENDIMENTO (CAR) - TORRE DE CHEGADA  
 (EDIFÍCIO DE APOIO E TORRE DE CONTROLO) – REVOGAÇÃO DA  
 DECISÃO DE CONTRATAR – APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----

----- “O presente procedimento foi autorizado em reunião do executivo de 04/12/2017, e decorreu ao abrigo da alínea b) ao artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, tendo sido publicado anúncio de concurso público, em Diário da República de 15/12/2017.-----

----- *Em sede de concurso, foram apresentados erros e omissões nos termos do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, por um interessado, tendo sido prorrogado o prazo de apresentação de propostas até ao dia 07/01/2018 e publicado aviso em DR de 05/01/2018.--*

----- *No dia 08/01/2018, o júri do procedimento efetuou a abertura das propostas, tendo verificado que apenas um concorrente tinha submetido uma “Proposta” plataforma de compras públicas e que após a verificação do seu conteúdo, a mesma era constituída por uma Declaração, onde o concorrente refere que não irá apresentar proposta, uma vez que analisados os documentos do procedimento, “verificamos que o valor da nossa proposta é superior ao base estipulado no procedimento”.*-----

----- *Em face do exposto, e tendo presente o disposto no artigo 70º, do Código dos Contratos Públicos, não há lugar a adjudicação quando nenhum concorrente haja apresentado proposta, assim, deverá ser tomada revogação da decisão de contratar, pelo órgão com competência para o efeito, nos termos previstos no artigo 80º do citado Código.* -----

----- *Proponho, que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal, para revogação da decisão de contratar, no termos do disposto no nº 1 do artigo 80º do CCP.”*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

deliberou por unanimidade revogar a decisão de contratar, de acordo com o preceituado no artigo 80º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.3. PONTE DO PAÇO SOBRE A VALA DO PAUL DE ARZILA,  
----- MONTEMOR-O-VELHO/COIMBRA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO  
----- CONDICIONADA DO PROJETO DE EXECUÇÃO – APROVAR EM  
----- MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços acompanhada dos elementos elaborados e apresentados pela empresa Strain - Consultores de Engenharia, Lda., relativos ao projeto acima identificado. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Neste ponto que diz respeito às obras da Ponte do Paço sobre a Vala do Paul de Arzila, fica-me a dúvida na análise dos documentos. Nós sabemos que este é um Projeto de execução conjunta do Município de Montemor-o-Velho com o Município de Coimbra. Temos dois cadernos de medições e orçamento, a proporção das despesas é 50-50 e querera isto dizer que temos dois cadernos, porque corresponde a cada município, nós temos dois cadernos de medições e orçamento que têm as mesmas quantidades e o mesmo valor, pode ser lapso só na junção dos elementos e se assim for então destas obras, destas medições e orçamento, decorre a execução do trabalho da obra toda? Ou estão aqui metade das medições dos trabalhos da obra toda? ---

----- Tem aqui algumas dúvidas de interpretação que acho com um esclarecimento técnico ficam ultrapassadas, de certeza”. -----

----- Retomou a palavra a Chede de Divisão, que disse: “O Protocolo com a Câmara de Coimbra aquilo que disse foi, que a Câmara de Coimbra preparava o Projeto dos acessos e a Câmara de Montemor preparava o Projeto da obra de arte. Portanto, nós estamos a cumprir com a nossa parte. O acordo também refere que nós enviaremos isto à APA para consulta, para parecer. Todos os restantes pareceres serão pedidos pela Câmara de Coimbra, porque também não faz sentido estarmos a promover consultas às entidades, nomeadamente CCDR, ICNF, de obras que se vão desenvolver no mesmo espaço físico e que são contínuas uma da outra, que só funcionam se uma e outra forem construídas, o que não faz sentido pedir

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2018 de janeiro 15*

parecer separados. O nosso compromisso é assim que o Projeto esta feito e aprovado pelo Município, remetê-lo à Câmara de Coimbra para solicitar os competentes pareceres". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte: -----

-----Um - Aprovar o projeto da Ponte do Paço, condicionada aos pareceres a emitir por Entidades externas (APA-ARHCentro, ICNF e CCDRC). -----

-----Dois - Remeter o projeto relativo ao estudo hidráulico a APA-ARHCentro, para apreciação e emissão de parecer. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

----- **4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)** -----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017. -----

-----Verificou-se a inexistência de público. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezassete horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

**A SECRETÁRIA,**



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

## Ata da reunião da Comissão de Avaliação de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque Logístico e Industrial de Arazede

No dia 09 de janeiro de 2018, pelas 14:30 horas reuniu-se nesta Câmara Municipal a Comissão designada pelo Sr. Presidente da Câmara (cf. Despacho n.º 86-PR/2017, de 23 de outubro), composta pelos seguintes elementos:

Presidente: José Jacírio Teixeira Veríssimo

1.º Vogal: Patrícia Alexandra Antunes Mendes, a qual substituirá o presidente nas sua faltas e impedimentos

2.º Vogal: Isabel Jesus Maurício Quinteiro

3.º Vogal: Andrcia Sofia Marques Lopes dos Santos

4.º Vogal: Cristiano Correia de Santa Rita

De acordo com o previsto no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede, doravante designado como Regulamento, compete a esta Comissão a análise da candidatura apresentada pela empresa Ricardo Miguel Carvalho Santos, Unipessoal, Lda., bem como a atribuição de incentivos de natureza financeira, para a sua instalação nos Lotes 140 e 141 do Pólo Logístico e Industrial de Arazede.

De acordo com o constante do Capítulo III do referido regulamento, o sistema de incentivos baseia-se na avaliação de quatro parâmetros: 1- Ambiente e Condições de Trabalho; 2- Competitividade da Empresa Pós-Projecto; 3- Valorização dos Recursos Humanos; 4- Valorização da Estrutura Económica e Empresarial do Concelho.

Importa referir que, a empresa “Ricardo Miguel Carvalho Santos, Unipessoal, Lda.” se dedica essencialmente à montagem de trabalhos de carpintaria e caixilharia, fabricação e montagem de estores, portões, estruturas metálicas, caleiras e rufes, redes de telecomunicações e eletricidade, remodelações de edifícios, venda e montagem de automatismos. Neste momento esta empresa, para fazer face às necessidades de resposta às solicitações de clientes precisa de instalações com maior dimensão e de contratar mais colaboradores.

Propondo-se realizar um investimento de infraestruturaco, equipamentos e outros de cerca de 470.000,00€, contribuindo para o reforo da estrutura econmica concelhia.

Feitos estes primeiros considerandos, importa subsumir a candidatura aos critrios j acima mencionados:

**1- Ambiente e Condioes de Trabalho** - conclui a Comisso atribuir **90 pontos**, por entender que se trata de uma empresa "... em que impacto ambiental no seja neutro, mas que os seus efeitos estejam neutralizados e que disponham de condioes de trabalho adequadas  actividade que executam".

A este critrio corresponde um peso em termos percentuais de 10%, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 - I, conjugado com o artigo 19º do Regulamento;

**2- Competitividade da Empresa Ps-Projeto** - face ao exposto na candidatura, considerou-se atribuir **70 pontos**, entendendo-se que se trata de uma empresa "... com controlo da maioria das variveis chave de competitividade do negcio - Mercados, Inovao, Financeiras, Recursos Humanos, Produtivas e de Gesto".

A este critrio corresponde um peso em termos percentuais de 20%, de acordo com o artigo 19º, n.º 2- II, conjugado com o artigo 19º do Regulamento;

**3- Valorizao dos Recursos Humanos** - concluiu a Comisso que h uma mdia qualificao dos recursos humanos, com nmero elevado de postos de trabalho criados em relao  rea solicitada, pelo que a este critrio foram atribudos **80 pontos**.

A este critrio corresponde um peso em termos percentuais de 30%, de acordo com o artigo 19º, n.º 2- III, conjugado com o artigo 19º do Regulamento;

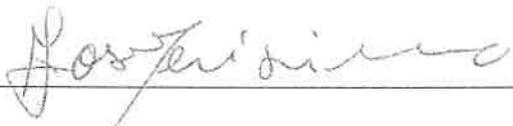
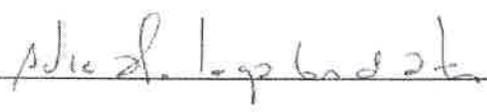
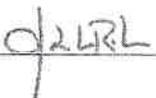
**4- Valorizao da Estrutura Econmica e Empresarial do Concelho** - a Comisso atribuiu **90 pontos**, por entender que existe boa relao rea solicitada/ Volume de Investimento, insero na cadeia de valor do concelho (compras e vendas superiores a 30% no concelho) e contribuio para a internacionalizao das actividades do Concelho".

A este critrio corresponde um peso de 40%, de acordo com o artigo 19º, n.º 2- IV, conjugado com o artigo 19º do Regulamento;

Analisados todos os parâmetros mencionados no artigo 17.º do Regulamento, cabe aplicar a fórmula referida no n.º 3 do mesmo artigo, daí resultando uma pontuação final de **83 pontos**.

De acordo com o n.º 2 do artigo 16º do Regulamento, a candidatura foi classificada no nível de projeto de **"MUITO BOM"**, sendo-lhe atribuído um incentivo de 69%, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º do mesmo Regulamento.

Montemor-o-Velho, 09 de janeiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

## COMPRA E VENDA

No dia ..... de dois mil e dezoito, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante Dom Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquiva.----

-----SEGUNDO: Ricardo Miguel Carvalho dos Santos, divorciado, natural da freguesia de ....., concelho de....., residente na Rua Fonte das Canhotas, n.º 17, 3140-167 Meãs do Campo, titular do cartão de cidadão número 11255246 3 ZY1, válido até ....., emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de único sócio e gerente e em representação da sociedade comercial por quotas com a firma **RICARDO MIGUEL CARVALHO SANTOS, UNIPessoal LDA**, com sede na dita Rua Fonte das Canhotas, número dezassete, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva quinhentos e treze milhões seiscentos e vinte mil oitocentos e noventa e três, com o capital social de quinze mil euros.-----

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, bem com a sua qualidade por conhecimento pessoal, a identidade do segundo por exibição

do referido documento de identificação e a qualidade e suficiência de poderes, em que este intervém, pela certidão permanente de registo comercial, adiante referida. -----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho, seu representado, é dono e legítimo possuidor dos seguintes dois imóveis, ambos situados no Pólo Logístico e Industrial de Arazede, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**, conforme as inscrições prediais com as apresentações quatro, seis, oito, nove, dez, onze, doze, dezassete, dezoito e dezanove todas de trinta e um de maio de dois mil e cinco, dez de vinte e dois de julho de dois mil e cinco, treze de dois de agosto de dois mil e cinco, sete de catorze de março de dois mil e seis, oitocentos e treze de dois de abril de dois mil e nove, mil oitocentos e oitenta e cinco de vinte e um de maio de dois mil e nove, três mil quatrocentos e sessenta e nove de nove de setembro de dois mil e nove, quatro mil e quatro, quatro mil e vinte e seis, quatro mil e cinquenta e oito, todas de dez de setembro de dois mil e nove, dois mil quatrocentos e dezassete de nove de outubro de dois mil e nove, mil seiscentos e quarenta e sete de vinte e dois de outubro de dois mil e nove, mil seiscentos e noventa e dois, mil setecentos e setenta e quatro, mil oitocentos e quarenta e dois, todas de doze de novembro de dois mil e nove, três mil duzentos e dezasseis de um de fevereiro de dois mil e dez, três mil oitocentos e setenta e cinco de oito de fevereiro de dois mil e dez, dois mil trezentos e cinquenta e quatro de dezoito de fevereiro de dois mil e dez, três mil quatrocentos e dezanove de vinte e dois de abril de dois mil e dez e mil oitocentos e oito de um de fevereiro de dois mil e doze da Conservatória dos

4  
9

Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho: -----

-----**UM** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e quarenta, com a área de dois mil setecentos metros quadrados, descrito na mencionada Conservatória sob o número **quinze mil oitocentos e quarenta e nove**, com a autorização de loteamento registada pela apresentação mil oitocentos e vinte e oito de catorze de novembro de dois mil e dezasseis, resultante da operação de loteamento efetuada pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de quinze de setembro de dois mil e dezasseis, inscrito na matriz sob o artigo **4931**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros;-----

-----**DOIS** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e quarenta e um, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na mencionada Conservatória sob o número **quinze mil oitocentos e cinquenta**, com a mesma inscrição de autorização de loteamento do anterior, inscrito na matriz sob o artigo **4932**, com o valor patrimonial tributário de setenta e quatro mil duzentos e cinquenta euros. -----

-----Que pela presente escritura, o primeiro outorgante, em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, pelo preço de global de **CENTO E TRINTA MIL EUROS**, vende os identificados prédios, neste momento livres de ónus ou encargos, à representada do segundo outorgante, com o objetivo de ali instalar, de acordo com a candidatura apresentada, um estabelecimento destinado ....., nas condições gerais previstas, no Regulamento de Alienação de Lotes e Atribuição de

27

Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede. -----

-----Que os lotes atrás referidos são vendidos cada um pelo preço de **sessenta e cinco mil euros**. -----

-----Que do referido preço total, o representado do primeiro outorgante recebeu nesta data trinta e um por cento, isto é, **quarenta mil e trezentos euros**, de que dá quitação, devendo a representada do segundo outorgante pagar os restantes **oitenta e nove mil e setecentos euros** no termo do prazo para a conclusão da obra, sem prejuízo do benefício deliberado conceder. -----

-----Que à representada do segundo outorgante foi atribuído, de acordo com o disposto no artigo 15.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede e com a deliberação da Câmara Municipal de .....(data) incentivo de natureza financeira de sessenta e nove por cento, no montante de **oitenta e nove mil e setecentos euros**, o qual deverá ser efetivamente atribuído aquando da conclusão da obra nos referidos lotes, cujo prazo deverá ser fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 22.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede. -----

-----Que aos lotes cento e quarenta e cento e quarenta e um, agora vendidos, são aplicáveis as condições genericamente previstas no Regulamento para Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede, este adiante designado Regulamento para Alienação dos Lotes, aprovado em reunião da Câmara Municipal de catorze de novembro de dois mil e dezasseis e em reunião da Assembleia Municipal

4

de vinte e nove de novembro de dois mil e dezasseis, publicado no Diário da República n.º 83, de 28 de abril de 2017, 2.ª Série, que os outorgantes conhecem perfeitamente, entre outras, nomeadamente as seguintes cláusulas: -----

-----**Cláusula Primeira – Atividade empresarial a instalar**-----

-----A representada do segundo outorgante instalará nos lotes de terreno agora vendidos a atividade atrás referida.-----

-----**Cláusula Segunda – Direito de reversão**-----

-----**1** – Em caso de incumprimento dos prazos fixados nos artigos 21.º, 22.º e 23.º do Regulamento para Alienação dos Lotes, a Câmara Municipal notifica o proprietário em falta para, no prazo de quinze dias, justificar a razão do incumprimento.-----

-----**2** – Se a Câmara considerar fundamentadas as razões apresentadas pelo proprietário pode prorrogar-lhe por mais sessenta dias o prazo para a prática dos atos em falta.-----

-----**3** – Se as razões apresentadas não forem julgadas como validamente justificativas de atraso, revertem para o Município, sem direito a qualquer indemnização, os lotes de terreno e todas as obras e benfeitorias aí implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, obrigando-se a Câmara Municipal a devolver apenas em singelo as importâncias que tiver recebido a título de sinal ou reforço de sinal.-----

-----**4** – Excetuam-se as situações de comprovada impossibilidade económica e financeira do proprietário, nomeadamente por perda de financiamento, em proceder à instalação projetada para os lotes.-----

-----**5** – Nos casos referidos no número anterior, pode a Câmara Municipal

4

deliberar reembolsá-lo do valor real dos terrenos e das benfeitorias existentes, valor que é fixado, na falta de acordo, por comissão arbitral constituída nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º do referido Regulamento.-----

-----6 - Em qualquer das situações previstas nos números 3 e 4 da presente cláusula, o proprietário dos lotes fica obrigado a restituir à Câmara Municipal a bonificação de que tiver beneficiado.-----

-----**Cláusula Terceira – Restituição de incentivos**-----

-----Para além das situações atrás referidas, o adquirente dos lotes fica obrigado a restituir ao Município, mediante verificação e deliberação da Câmara Municipal, as quantias de que tiver beneficiado a título de incentivo, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, caso incorra em incumprimento das metas preconizadas nas obrigações assumidas, nomeadamente no que respeita à criação de postos de trabalho.-----

-----**Cláusula Quarta – Inalienabilidade temporária**-----

-----1 – Antes de decorrido o prazo de cinco anos contados da data da escritura, os lotes e os edifícios neles construídos só podem ser alienados pelo primitivo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal, reservando-se esta o direito de preferência na venda dos lotes.-----

-----2 - Em caso de força maior – morte, falência ou cessão de atividade – a venda dos lotes e das construções neles efetuadas, antes de decorrido o período referido no número anterior, só pode ser feita à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pelo valor de uma avaliação efetuada nos termos do disposto na alínea d) do artigo 13.º do referido Regulamento.-----

-----3 – Independentemente do período de tempo que decorrer a partir da

data da escritura, reverte sempre a favor da Câmara Municipal o direito de propriedade sobre os lotes que se encontrem devolutos ou sem licenciamento das construções neles efetuadas, exceto se a Câmara expressamente autorizar a alienação a terceiros. -----

-----**Cláusula Quinta – Preferência em caso de alienação**-----

-----Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta (correspondente ao artigo 12.º do Regulamento para Alienação dos Lotes), em caso de alienação total ou parcial, a título gratuito ou oneroso ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção, utilização dos lotes de terreno ou quaisquer outros atos com que obtenha o mesmo resultado, bem como das construções neles implantadas ou em processo de construção, são observados os trâmites previstos no artigo 13.º daquele Regulamento. -----

-----**Cláusula Sexta – Prazos para cumprimento de obrigações**-----

-----Aos prazos para registo dos lotes, apresentação de projetos, construção e início de laboração aplicam-se, respetivamente, as regras dos artigos 10.º, 21.º, 22.º e 23.º, do Regulamento para Alienação dos Lotes e demais legislação em vigor. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDOS OUTORGANTES:**-----

-----Que a sociedade compradora pagou hoje, neste ato, a referida quantia de quarenta mil e trezentos euros por cheque com o número .....da Agência.....do Banco ..... -----

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário. -----

8.4

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

-----Que, em nome da sua representada, aceita a presente venda nas condições exaradas, que para todos os efeitos legais ela se obriga a cumprir nos seus precisos termos.-----

-----Que os lotes adquiridos se destinam à prossecução do objeto social da sua representada.-----

-----**ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA.**-----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P e a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

O presente protocolo é celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro (designada como 1ª outorgante) e Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (designada como 2ª outorgante), regendo-se o mesmo pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª  
(Objetivo de Cooperação)**

Tem como objetivo melhorar a articulação entre as duas entidades no que se refere a questões com implicações da saúde dos munícipes em particular da comunidade escolar e dos funcionários da Autarquia.

**Cláusula 2ª  
(Objetivos de saúde)**

Tendo em consideração:

1. As elevadas taxas de mortalidade específica por doenças cardio e cerebrovasculares no país e região; os elevados valores médios de ingestão de sal por parte da população portuguesa (10,7g/ dia);
2. A relação de causalidade entre a ingestão de sal e o aparecimento de doenças referidas no ponto anterior, a hipertensão as doenças neoplásicas;
3. O aumento crescente de patologias como a diabetes e a obesidade, transversais a todas as faixas etárias;
4. Os padrões de consumo atuais, nomeadamente a ingestão excessiva de açúcar e de gorduras, bem como o consumo insuficiente de fruta e legumes, de água, e a sua relação com o agravamento das patologias referidas;
5. A importância do estilo de vida no desenvolvimento das doenças enunciadas, nomeadamente o sedentarismo e os erros alimentares;

2

Comprometem-se os dois outorgantes a implementar a nível do concelho, estratégias de intervenção comunitária, que visem dar cumprimento às orientações da OMS, e das políticas de saúde nacionais, concretamente nos consumos alimentares de sal, açúcar, gorduras, fibra alimentares e água, bem como da prática da atividade física.

### **Cláusula 3ª (Eixos de intervenção)**

O Programa Regional para a Promoção da Alimentação Saudável do DSP da ARSC desenhou vários projetos cujos objetivos pretendem influenciar estes determinantes de saúde.

Os projetos consignados no âmbito deste protocolo são os seguintes:

1. A estratégia **minorsal.saúde**, visa essencialmente baixar as taxas de mortalidade específica das doenças cardio e cerebrovasculares da Região Centro, apresentando um horizonte temporal até 2020.  
A referida estratégia alicerça-se em dois projetos "**pão.come**" e "**sopa.come**", assim como em vários eixos de intervenção: a) Formação e sensibilização dos profissionais; b) Comunicação e divulgação destes projetos na comunicação social; c) Estabelecimento de protocolos de colaboração com instituições públicas, autarquias e grandes empresas de distribuição e de restauração coletiva.
2. O projeto "**vending.saude**" que visa melhorar a oferta alimentar das máquinas de venda automática.
3. O projeto "**tãodoce.não**" cujo objetivo operacional é promover a diminuição do consumo de açúcares de absorção rápida na população da Região Centro, nomeadamente intervindo nas indústrias de pastelaria e similares.
4. Promover o consumo de água, dinamizando a campanha da Direção Geral da Saúde.
5. Promover estilos de vida saudável, nomeadamente no âmbito da alimentação e atividade física.

Não obstante, poderão ser incluídos outros projetos considerados de interesse por ambas as partes.

### **Cláusula 4ª (Responsabilidades da 1ª Outorgante)**

Compromete-se a 1ª Outorgante:

1. Assumir a avaliação dos projetos “*pão.come*”, “*sopa.come*” e “*tãodoce.não*” bem como de todas as despesas decorrentes da avaliação analítica efetuada nas escolas sob gestão municipal e refeitórios municipais;
2. Dinamizar ações de formação dirigidas aos funcionários dos refeitórios de gestão municipal, no âmbito do Projeto “*sopa.come*”.
3. Criar condições para implementar o projeto “*vending.saúde*” nas instalações sob a dependência da autarquia;
4. Sensibilizar os munícipes, os funcionários da autarquia bem como a comunidade escolar sob a gestão municipal, para a importância do consumo de água;
5. Promover junto de todos os munícipes, em particular dos funcionários da autarquia e comunidade escolar sob gestão municipal para o consumo de fruta e legumes e a redução da ingestão de açúcar e sal.
6. Sensibilizar os munícipes para a prática da atividade física.

#### **Cláusula 5ª (Responsabilidade da 2ª Outorgante)**

Compromete-se a 2ª outorgante:

1. Inclusão nos cadernos de encargos a celebrar com os fornecedores das refeições servidas às crianças das escolas sob gestão municipal, dos limites de utilização de sal, de acordo com os objetivos dos projetos *pão.come* e *sopa.come*;
2. Implementação nos refeitórios municipais do projeto *sopa.come*, quando existam;
3. Disponibilização de pão de padarias aderentes ao projeto *pão.come*;
4. Disponibilizar os funcionários dos refeitórios municipais, quando existam, para frequência das ações de formação dinamizadas no âmbito dos projetos mencionados neste protocolo, sem prejuízo do normal funcionamento dos estabelecimentos em causa;
5. Disponibilizar, dentro do possível, bebedouros ou outras formas de fornecimento de água potável, à comunidade escolar sob a sua tutela;
6. Contribuir para o cumprimento dos objetivos de saúde constantes na cláusula 2ª do presente Protocolo, nos estabelecimentos escolares sob a sua gestão, bem como fazer a respetiva divulgação e sensibilização junto de toda a comunidade.
7. Colaborar em campanhas de promoção de saúde da iniciativa da ARS do Centro, tendo em vista um aumento da literacia em saúde.

8. Promover a atividade física junto dos munícipes colaborando com as iniciativas da ARS do Centro nesta área de intervenção.

**Cláusula 6ª**  
**(Plano de Atividades)**

Comprometem-se os dois outorgantes a elaborar um plano de atividades anual, podendo o mesmo ser revisto e reformulado quando for considerado pertinente por alguma das partes.

O Plano de Atividades deverá ser elaborado por um grupo de trabalho, cujos elementos representarão os dois outorgantes.

**Cláusula 7ª**  
**(Avaliação)**

Comprometem-se os 2 outorgantes a fazer a avaliação anual das atividades desenvolvidas, cabendo ao 1º outorgante dar conhecimento da monitorização analítica dos projetos em curso.

**Cláusula 8ª**  
**(Revisão e Duração)**

- 1- O presente Protocolo poderá ser revisto a qualquer altura por mútuo acordo das partes.
- 2- O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes através de carta registada com AR, com antecedência mínima de 30 dias.

**Clausula 9ª**  
**(Dúvidas e Omissões)**

Todas as dúvidas e omissões ao presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre os outorgantes e nos termos da legislação em vigor.

Coimbra, feito em duplicado, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

5-5

**A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I.P.**

(Dr.<sup>a</sup> Rosa Reis Marques)

**O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho**

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017)

Período de 13/12/2017

29/12/2017

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
130/2017	Certidão Neg. Hab.	Maria Manuela Oliveira Gomes S. Ribeiro	UFMMVG	X		27/11/2017	14/12/2017	17	11
MyDoc21196	Certidão Compropriedade	Sónia Marisa Gomes Pereira	Meãs	X		14/12/2017	15/12/2017	1	1
84/2017	Autorização Utilização	Fernando Manuel Paiva Pereira	Tentúgal	X		13/12/2017	18/12/2017	5	3
25/2017	Retificação Certidão	José Mendes Aveiro	Carapinheira	X		05/12/2017	18/12/2017	13	8
80/2017	Autorização Utilização	José Correia Monteiro e Outra	Meãs	X		30/11/2017	18/12/2017	18	12
44/2017	Alvará de Licença	Toni Leitão Duarte	Tentúgal	X		06/12/2017	18/12/2017	12	7
108/2017	Final	António Monteiro Saltão	Arazede	X		30/11/2017	18/12/2017	18	12
87/2017	Arquitetura	Fernelinda Mendes Buco	Tentúgal	X		07/12/2017	18/12/2017	11	6
102/2017	Arquitetura	Isabel Maria de Jesus Reis Mendes	Arazede	X		22/11/2017	18/12/2017	26	16
102/2017	Certidão de destaque	Isabel Maria de Jesus Reis Mendes	Arazede	X		22/11/2017	18/12/2017	26	16
105/2017	Final	Maria Luísa Marques Carvalho	UFVVNB	X		23/11/2017	18/12/2017	25	15
73/2017	Prorrogação de Prazo	Santa Casa da Misericórdia de Pereira	Pereira	X		24/11/2017	18/12/2017	24	14
85/2016	Alvará de Licença	Constroelétrica, Lda	Meãs	X		13/12/2017	21/12/2017	8	6
83/2017	Autorização Utilização	Ana Lúcia São José Teixeira Moinho	UFMMVG	X		12/12/2017	21/12/2017	9	7
49/2017	Final	Dulcinea Gomes Jorge e Outro	Arazede	X		15/12/2017	21/12/2017	6	4
60/2017	Alvará de Licença	Victor Manuel de Oliveira Girão	Pereira	X		12/12/2017	21/12/2017	9	7
57/2017	Final	Telmo Mig'et de Oliveira Rodrigues	Liceia	X		13/12/2017	21/12/2017	8	6
139/2017	Certidão	Carla Alexandra Costa Vilela	Carapinheira	X		29/11/2017	21/12/2017	22	14
78/2008	Averbamento processo	Caixa Geral de Depósitos, SA.	UFMMVG	X		13/12/2017	21/12/2017	8	6
135/2017	Certidão Ruína	Eduardo Andrade Rama	UFMMVG	X		28/11/2017	21/12/2017	23	13
136/2017	Certidão Neg. Hab.	Maria Cálem Louro	UFMMVG	X		28/11/2017	21/12/2017	23	13
13/2016	Prorrogação de Prazo	António Monteiro Simões Pessoa	Arazede	X		06/12/2017	21/12/2017	15	11

Nº total de decisões de deferimento	22
Nº total de decisões de indeferimento	0
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	56

PRAZOS MÉDIOS

14,9

9,5